



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

Decreto nº. 04/2.018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Dec nº 04 de 08/01/2018

Córrego do Ouro - GO, 08/01/2018 Horas: 13:50

Responsável pela

[Assinatura] O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 739 de 15/12/2016,

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FUNPRECOR - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DO OURO e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 2º da Lei nº 739 de 15/12/2016, para suprir o custo normal e custo especial do **FUNPRECOR - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DO OURO**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	18,15%	3,00%
2018	11,00%	11,00%	18,15%	5,00%
2019	11,00%	11,00%	18,15%	8,00%
2020	11,00%	11,00%	18,15%	11,00%
2021	11,00%	11,00%	18,15%	14,00%
2022	11,00%	11,00%	18,15%	20,00%
2023	11,00%	11,00%	18,15%	24,00%
2024	11,00%	11,00%	18,15%	28,00%
2025 À 2044	11,00%	11,00%	18,15%	30,20%





PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogando o Decreto 080/2017, 18/12/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2.018.

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO

MURILO CESAR DA SILVA
Prefeito

